

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Aviso (extracto) n.º 13670/2010

Em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que a Dra. Alexandra Manuela Gouveia Gomes, cessou funções no INE, I. P., a partir de 29 de Dezembro de 2009, por ter sido admitida na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, em resultado de procedimento concursal.

2010.07.01. — A Presidente do Conselho Directivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

203448027

Aviso (extracto) n.º 13671/2010

Em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que a Dr.ª Carla Cristina Esteves Coimbra, cessou funções no INE, I. P., a partir de 29 de Dezembro de 2009, por ter sido admitida na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, em resultado de procedimento concursal.

1 de Julho de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

203447882

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11229/2010

Considerando que o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P. (IGCP), no contexto das atribuições de que está incumbido quanto à gestão integrada do financiamento e da Tesouraria do Estado, pretende adquirir os bens e serviços necessários ao *upgrade* para a versão 7 do Wallstreet Suite e aquisição do módulo TRMSwift para ligação do Wallstreet Suite à plataforma SWIFT;

Considerando que o valor que se estima para tal fornecimento é de € 998 400 relativos ao *upgrade* e de € 20 000 a título de *subscription fee* anual relativo à contratação do TRMSwift, a que acresce o IVA em vigor;

Considerando que, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, mantida em vigor pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), é da minha competência autorizar a realização da despesa em apreço:

1 — Autorizo a realização da despesa inerente à aquisição, pelo IGCP, I. P., dos bens e serviços necessários ao *upgrade* para a versão 7 do Wallstreet Suite e aquisição do módulo TRMSwift para ligação do Wallstreet Suite à plataforma SWIFT.

2 — Autorizo a concretização da aquisição em apreço por procedimento pré-contratual de ajuste directo, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — Determino que o presente despacho produza efeitos a partir da data da sua assinatura.

30 de Junho de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

203447971

Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Fiscais**Despacho n.º 11230/2010**

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, reconhece-se ao Grémio Literário, com o número de identificação de pessoa colectiva 500130779, com sede na Rua de Ivens, 37, 1200-226 Lisboa, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários, estando, por conseguinte, excluídos os rendimentos resultantes da actividade de restauração e bar;

Categoria E — rendimentos de capitais, com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;

Categoria F — rendimentos prediais;
Categoria G — incrementos patrimoniais.

Esta isenção aplica-se a partir de 10 de Fevereiro de 1996, data em que o despacho de reconhecimento como pessoa colectiva de utilidade pública, do Primeiro-Ministro, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, ficando a partir de 1 de Janeiro de 2001 condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.ºs 4 e 5 deste artigo.

21 de Janeiro de 2009. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo*.

301288227

Despacho n.º 11231/2010

Considerando que a autonomia financeira regional se desenvolve no respeito pelo princípio da estabilidade das relações financeiras entre o Estado e as Regiões Autónomas, o qual visa garantir aos órgãos de governo das Regiões Autónomas a previsibilidade dos meios necessários à prossecução das suas atribuições;

Considerando que deverá ser assegurado o princípio da coerência entre o sistema fiscal nacional e os sistemas fiscais regionais, promovendo, mediante recomendações, a coordenação entre as autoridades fiscais nacionais e regionais competentes;

Considerando que o cabal cumprimento do acima referido impõe a intervenção atempada e coordenada de diferentes entidades por forma a obviar, designadamente, à existência de diferenças no apuramento da receita fiscal devida, respectivamente, ao Governo da República e às Regiões Autónomas:

Determino o seguinte:

1 — É constituído o grupo de trabalho para melhoria na articulação do sistema fiscal nacional e os sistemas fiscais regionais (abreviadamente designado por grupo de trabalho).

2 — O grupo de trabalho é composto pelos seguintes membros:

- a*) Dr.ª Ana Rita Chacim, do meu Gabinete, que coordena;
- b*) Dr. Jorge Soares, subdirector-geral dos Impostos;
- c*) Dr. Manuel Prates, subdirector-geral dos Impostos;
- d*) Dois representantes designados pelo Governo Regional da Região Autónoma dos Açores;
- e*) Dois representantes designados pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira.

3 — O grupo de trabalho, tendo em conta o enquadramento legal inerente, deverá proceder à elaboração de propostas de medidas de carácter legislativo, regulamentar ou administrativo que considere necessárias à eliminação de incoerências entre o sistema fiscal nacional e os sistemas fiscais regionais que afectem o apuramento da receita fiscal.

4 — O grupo de trabalho apresenta as propostas que considere necessárias no prazo de 90 dias a contar da data da publicação do presente despacho no *Diário da República*.

5 — O grupo de trabalho funciona na dependência do meu Gabinete, que lhe presta o necessário apoio administrativo, assegurando o funcionamento e a coordenação das actividades.

6 — A participação na actividade do grupo de trabalho não gera o direito à percepção de qualquer remuneração ou pagamento adicional.

30 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Sérgio Trigo Tavares Vasques*.

203450181

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos
Especiais sobre o Consumo

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 11232/2010

Pelo despacho, de 28/06/2010, do Senhor Director-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

João Manuel de Jesus Gomes, reverificador assessor — renovada, por um período de três anos, a comissão de serviço no cargo de Director da Alfândega de Peniche.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

5 de Julho de 2010. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

203448287